



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2014  
DE 09 DE ABRIL DE 2014.

**Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.146/2013 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.146/2013, como segue:

<b>Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade: 06.02 -MAC - Média e Alta Complexidade</b>	
P. A:2.048 - Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
31.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista	
31.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

<b>Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade: 06.02 -MAC - Média e Alta Complexidade</b>	
P. A:2.048 - Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
31.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista	
31.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade: 06.01 - Atenção Básica</b>	
P. A: 2.042 - Manutenção e Encargos com o PSFS	
(223)31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Unidade: 06.02 -MAC - Média e Alta Complexidade :</b>	



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



P. A: 2.048 - Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
(272)31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>R\$ 300.000,00</b>
P. A:2.053 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	
(310)31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>R\$ 600.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016